

Autoriza Obras, Serviços e Aquisições.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as seguintes obras em 1979, na forma da Legislação vigente:

- Construção de Muros de arrimos, diques e galerias pluviais
- Construção de uma garagem
- Construção de almoxarifado
- Construção de Prédios Escolares, e Salas de Administração
- Construção de Salas de Aula
- Construção Auxílios para Obras Públicas
- Construção de Praça de Esportes
- Construção da Biblioteca Municipal e Sala de Leitura.

- Construção do prédio do Matadouro
- Complementação do Bairro da Saudade
- Construção de emitérios
- Construção e Ampliação do Serviço de Água
- Calçamento de Vias Urbanas
- Construção e Ampliação do Serviço de Esgoto
- Construção do Serviço de Eletricidade de "Açuã"
"Pesses" "Moandancia".
- Construção de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Buras.
- Diversificação da Torre Repetidora de TV.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir em 1979, um aparelho repetidor de TV, veículos para os serviços Rodoviários bem como equipamentos, veículos, móveis, máquinas e utensílios necessários ao funcionamento dos serviços da Administração, na forma da legislação que rege a espécie.

Artº 3º - O orçamento para 1979, consignará dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 30 de novembro 1978
 Jair Ferreira dos Santos
 Prefeito Municipal